

INSTRUÇAO NORMATIVA Nº 02 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

NORMAS INTERNAS DE UTILIZAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO DO CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

Regulamenta a utilização do Ginásio Poliesportivo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, Campus Petrolina Zona Rural.

A Diretora Geral Pro têmpore do Campus Petrolina Zona Rural do IF SERTÃO-PE no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 502 de 20/08/2019, publicada no DOU de 21 de agosto de 2019, aprova as normas internas de utilização do ginásio poliesportivo do Campus Petrolina Zona Rural do IF SERTÃO-PE.

SEÇÃO I FINALIDADE

Art. 1º Este documento tem por objetivo regulamentar as normas e procedimentos de funcionamento e utilização do Ginásio Poliesportivo do Campus Petrolina Zona Rural nas dimensões de Ensino, Pesquisa, Extensão e para o empréstimo à comunidade externa.

SEÇÃO II DA CARACTERIZAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO

- **Art. 2º** Caracteriza-se como espaço para prática de atividades físicas, esportivas, culturais e recreativas do Campus Petrolina Zona Rural do IF SERTÃO-PE, sendo sua infraestrutura projetado para as modalidades de Futsal, Handebol, Voleibol, Basquetebol e outras modalidades esportivas que são compatíveis com o piso e infraestrutura. É composto de um depósito de material esportivo, vestiários masculino, feminino e para pessoas com necessidades específicas, além de um espaço para cantina.
- **Art.** 3º Para as aulas de Educação Física, fica definida como obrigatória a utilização de vestimenta adequada nas aulas práticas dentro do ginásio poliesportivo (camiseta, tênis apropriado, bermuda ou legging, assim como descrito no manual do aluno).

Parágrafo único: Os espaços descritos no caput deste artigo só poderão ser utilizados com vestimentas e calçados adequados ao seu uso, para que se preserve a integridade física dos usuários e a infraestrutura dos ambientes.

SEÇÃO III DOS USUÁRIOS

- **Art. 4º.** Poderão utilizar os espaços esportivos:
- I. Alunos regularmente matriculados no Campus Petrolina Zona Rural;
- II. Servidores e prestadores de serviços (terceirizados) lotados neste Campus;
- III. Cidadãos que estejam inscritos em projetos ou programas ofertados pela Instituição que contemple Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação do Campus Petrolina Zona Rural;



IV. Discentes e servidores de outros *Campi* e instituições parceiras, convidados para jogos e treinamentos, desde que não ultrapasse o percentual de 50% de atletas em quadra e que sua participação seja autorizada pela Coordenação de Gestão do Ginásio Poliesportivo do Campus.

Parágrafo único: em caso de competições organizadas pelo Campus, não será considerado o percentual mencionado no inciso IV deste artigo.

SEÇÃO IV DA UTILIZAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO

Art. 5º A utilização dos espaços do ginásio poliesportivo do Campus Petrolina Zona Rural somente poderá acontecer, caso não estejam programadas atividades acadêmicas, culturais ou desportivas regulares deste Instituto nos referidos espaços no horário pleiteado, não devendo tal pleito impossibilitar, por qualquer razão, o funcionamento pleno das aulas e atividades da Instituição.

Parágrafo único: Não serão permitidas atividades político-partidárias, religiosas de qualquer crença, reuniões de entidades de classe, agremiações de clubes e torcidas organizadas, ou sindicatos de qualquer categoria que não sejam representantes dos servidores do IF SERTÃO-PE.

- **Art.** 6º Será estabelecida e nomeada a Coordenação do Ginásio Poliesportivo, composta por dois servidores, que serão designados como Coordenador e Vice coordenador, com o intuito de organizar e administrar as atividades desenvolvidas no Ginásio, em conjunto com o Setor de Esportes e Lazer do Campus. Todas as atividades realizadas no Ginásio Poliesportivo serão supervisionadas e conduzidas pela Coordenação, em conjunto com os usuários do espaço.
- **Art. 7º** O ginásio poliesportivo funcionará de segunda a sexta-feira apenas durante os horários das aulas de Educação Física, sob a supervisão do professor da área, não estando aberto para utilização por alunos ou servidores dentro do horário de expediente da instituição (das 08:00 às 12:00; 13:00 às 17:00 e 18:30 às 21:30), excetuando-se condições específicas que serão resolvidas pela Coordenação do Ginásio Poliesportivo.
- I. A utilização do Ginásio no horário noturno e nos finais de semana será definida pela Coordenação do Ginásio, em comum acordo com a Direção Geral e o Departamento de Políticas de Assuntos Estudantis e Coordenação do Ginásio Poliesportivo, que organizará dias e horários de funcionamento, disponibilizando o espaço em plenas condições de uso;
- II Após a confecção do horário semestral da disciplina de Educação Física, incluindo as atividades de pesquisa e extensão que deverão ser informadas pelos professores até uma data marcada pela Coordenação, esta elaborará um quadro com os horários disponíveis para cedências para outras atividades.
- III Os horários livres serão liberados para empréstimo da seguinte forma: Haverá um sorteio com validade mensal dos horários livres entre os interessados no primeiro dia útil de cada mês; Sorteio primeiro para o público **interno** e depois para o **externo**.



- IV. A Coordenação do Ginásio Poliesportivo será responsável pelo acompanhamento das atividades, entre elas, controle de entrada e saída de pessoas, controle das chaves, dos materiais esportivos e conservação da infraestrutura física do ginásio;
- V. Não será permitida a liberação das chaves de acesso ao ginásio poliesportivo aos discentes;
- VI. A utilização do Ginásio Poliesportivo do Campus Petrolina Zona Rural nos finais de semana só será permitida se o evento ou ação estiver relacionada a atividades Institucionais ou estar previsto em projeto ou programa firmado com o Instituto, para que sejam providenciadas as condições de funcionamento e segurança adequadas.
- **Art. 8º** Para toda e qualquer ação (extraclasse) programada para o ginásio poliesportivo do Campus, deverão estar previamente listados os seus participantes, com nome e identidade válida em território nacional, e encaminhada para o Coordenação do Ginásio Poliesportivo do Campus, com no mínimo 72 (setenta e duas) horas úteis de antecedência, para que sejam tomadas as medidas cabíveis para o bom andamento das atividades.
- **Art. 9º** Somente será permitida a prática de atividades físicas, esportivas, culturais e recreativas na quadra poliesportiva mediante o cumprimento das seguintes diretrizes:
- I. Com a utilização de trajes e calçados adequados às respectivas modalidades (esportivas);
- II. Quando o ambiente não estiver em manutenção (limpeza ou demais atividades relacionadas à manutenção do espaço);
- III. Quando não houver a presença de intempéries da natureza que interfiram diretamente na atividade desenvolvida, comprometendo principalmente a segurança e integridade física dos usuários;
- IV. Será permitida a utilização de cadeira de rodas para alunos e/ou atletas cadeirantes.

Art. 10 Para o Ginásio poliesportivo não será permitido:

- I. O uso de skates, patins, moto, bicicletas ou qualquer tipo de equipamento fixo ou locomotor que danifique o piso da quadra ou que possa colocar em risco a integridade das pessoas;
- II. O uso de calçados de salto alto, sapatos, sandálias, chuteiras entre outros;
- III. Entrar com alimentos ou bebidas alcoólicas, vender ou ingerir bebidas alcoólicas e utilizar cigarro (ou assemelhados) nas dependências esportivas.
- IV. Fica expressamente proibido a utilização de líquidos abrasivos e/ou corrosivos, ácido, óleo, cera e semelhantes para a remoção de manchas nas quadras, pois estes produtos danificam o piso.
- V. Não será permitido arrastar traves, postes ou qualquer outro objeto que possa danificar o piso.
- VI. Fica expressamente PROIBIDO sapatos e/ou calçados com características pontiagudas, cortantes, de salto, travas ou de sola que possam danificar o piso.
- **Art. 11** Os servidores, terceirizados e discentes também são responsáveis pela conservação das dependências esportivas quando utilizadas pelos mesmos.

Parágrafo único: Todos os usuários são responsáveis pela conservação das dependências esportivas quando utilizadas pelos mesmos.

- **Art. 12** Nos horários de intervalo das aulas ("recreio"), ou em virtude de interrupção de aulas, por qualquer que seja o motivo, independente do turno, não será permitida a prática de esportes dentro ou fora do Ginásio esportivo, bem como o manuseio de qualquer material esportivo que pertença ao desenvolvimento da disciplina de Educação Física.
- **Art. 13** A entrada na quadra esportiva do ginásio por servidor, terceirizados ou discente com qualquer tipo de material esportivo de uso particular somente será permitida mediante autorização do professor de Educação Física (em horário de aula) ou da Coordenação do Ginásio, em horário diverso.

Parágrafo primeiro: O RESPONSÁVEL que requisitou o espaço deverá estar presente durante toda a atividade, não podendo em hipótese alguma se ausentar.

Parágrafo segundo: Somente o RESPONSÁVEL será autorizado a retirar a chave da sala junto à Coordenação do Ginásio Poliesportivo, devendo a chave ser devolvida imediatamente após a utilização do espaço.

Art. 14 O requisitante é responsável pelo comportamento de todos os convidados, respondendo junto à Coordenação do Ginásio Poliesportivo por qualquer ocorrência dentro do Campus.

Parágrafo único: O solicitante que registrou pedido para utilização dos referidos espaços, independente de ser o autor, será responsabilizado por danos ou extravios acarretados aos materiais e/ou equipamentos do Campus, que possam ser caracterizados por utilização inadequada, devendo arcar com custos necessários à reposição e/ou reparo dos mesmos.

- **Art. 15** A utilização do ginásio (quadra esportiva) para formaturas e outros eventos não esportivos só será permitida com a colocação de proteção de tapete (carpete) de no mínimo 4 mm de espessura e compensado de no mínimo 1 cm de espessura (tablado) em toda a extensão de utilização da quadra. A colocação e retirada da proteção (tablado) é de inteira responsabilidade do usuário.
- § 1º. Não será permitida a colocação de cadeiras e palco na quadra sem a devida proteção mencionada no caput desse artigo.
- § 2°. O usuário (servidor, terceirizado) do ginásio deverá assinar um termo de compromisso responsabilizando-se pela conservação e entrega do ambiente nas mesmas condições em que o recebeu. Antes da entrega deverá ser realizada uma vistoria com o servidor responsável para verificar as condições do mesmo.
- § 3°. Os discentes só poderão utilizar o ginásio poliesportivo na presença de servidor responsável ou designado pela coordenação do ginásio poliesportivo.

SEÇÃO V DAS RESERVAS



Art. 16 A reserva do ginásio poliesportivo só poderá ser efetuada mediante preenchimento de formulário específico (Anexo I) que deverá ser entregue devidamente preenchido e assinado para a Coordenação do Ginásio Poliesportivo que verificará a disponibilidade e agendará a reserva.

Parágrafo único: O prazo a que se refere esse artigo será de no mínimo 72 (setenta e duas) horas úteis e de no máximo uma semana de antecedência para a reserva.

Art. 17 A disponibilidade para uso dos espaços do ginásio poliesportivo em questão será de 2 (duas) horas consecutivas, prorrogáveis pelo mesmo tempo, a depender da demanda do projeto ou programa, ficando a cargo dos responsáveis requerentes a justificativa para uso além tempo inicialmente estabelecido, podendo ser acatado ou não, de acordo com a análise dos setores para os quais foram solicitadas essas demandas.

SEÇÃO VI DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

- **Art. 18** Os materiais e equipamentos a serem utilizados, deverão ter o registro de empréstimo efetuado pela Coordenação do Ginásio Poliesportivo, mediante preenchimento e assinatura de formulário específico, devendo ser encaminhada cópia do formulário em questão para o responsável do setor ao qual está sendo disponibilizado o material/equipamento.
- **Art. 19** Os materiais e equipamentos emprestados deverão ser devolvidos no estado em que se encontravam no momento da retirada pelo solicitante, devendo ser registrado a condição do material/equipamento no ato da devolução, no mesmo formulário de registro da solicitação.
- §1º O solicitante que registrou pedido para utilização dos referidos espaços, ou seu representante legal, independentemente de ser o autor, será responsabilizado por danos ou extravios acarretados aos materiais e/ou equipamentos do Campus, que possam ser caracterizados por utilização inadequada, devendo arcar com custos necessários à reposição e/ou reparo dos mesmos.
- §2º A retirada de qualquer material ou equipamento permanente (referidos no *caput* desse artigo) da instituição deverá ser autorizada somente pelo Coordenador do Ginásio Poliesportivo mediante o preenchimento de formulário específico junto ao Setor de Patrimônio do Campus.

SEÇÃO VII DA MANUTENÇÃO E LIMPEZA

- **Art. 20** Será designada uma equipe de limpeza e conservação pelo setor responsável do Campus Petrolina Zona Rural para realização de limpeza, ficando esta responsável por:
 - I-Varrer toda as dimensões do piso do ginásio;
 - II-Lavar com água e produtos de limpeza adequados as salas e vestiários;
 - III- Os vestiários devem ser limpos e inspecionados diariamente ou de acordo com a programação da Coordenação de Limpeza, Vigilância e Transporte.

§1º É terminantemente proibida a limpeza da quadra com produtos químicos, somente com água, e não utilizar esfregões ou vassouras, apenas passar o pano de chão úmido.

§2º Toda a manutenção, limpeza e reparos devem ser realizados pela equipe de manutenção, limpeza e conservação do Campus Petrolina Zona Rural, sem a presença de alunos e sem que haja nenhum tipo de atividade no espaço.

SEÇÃO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **Art. 21** Não serão permitidas atividades aos domingos, exceto para a realização de manutenção predial e outras atividades oficiais da instituição previamente agendadas e autorizadas pela Coordenação do Ginásio Poliesportivo.
- **Art. 22** Quando da ausência dos servidores responsáveis, as chaves do ginásio deverão ser retiradas na portaria e devolvidas na saída apenas para o responsável pelo evento indicado no formulário presente no Anexo I.
- **Art. 23** Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Coordenação do Ginásio Poliesportivo do Campus, juntamente com a Direção Geral

Petrolina, 30 de setembro de 2019

Jane Oliveira Perez Presidente do Conselho de Campus



ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE E LISTA DE PARTICIPANTES

Eu	/											_, CPF
a —	~	do, V			ste solicita ginásio					Poliesport descrita	tivo do a	_
	:a: / _ rário de In			_ Horái	rio de Ence	erramente	o 2	:				
UT por fina	ILIZAÇÃ todo e	O DO C qualqu nte. De	GINÁSIO I er dano o	POLIES causado	as as cond SPORTIVO durante ar ciente de	O do Can a organ	npus Pe nização	etrolina o e rea	Zona alizaçã	Rural e me ío do ev	e responente.	nsabilizo inclusive
Dat	ta:/	_/	Horário:	às								
que	vierem a	ocorre	•	ısuários	a Zona Ru s, exceto a soal.		_		•	• •		
	claro ter c rolina Zon			egulam	ento de us	o do Gir	násio P	oliespo	rtivo (do IF Serti	ão-PE,	Campus
						Petrolir	ıa,	de _			de	·
) Deferido ca:/		deferido.		Assinatura	do resp	onsáve	1				
			-	Coorde	enação do	Ginásio	Polies	portivo)			



ANEXO II

LISTA DE PARTICIPANTES DA ATIVIDADE

Nº	NOME	RG/CPF	CURSO

Solicitante Responsável
SIAPE/CPF